



Câmara Municipal de Moura

EDITAL

-----**ÁLVARO JOSÉ PATO AZEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Moura, com competência delegada, conforme deliberação da Câmara Municipal de 17/11/2021, em conformidade com as alíneas d) do n.º 1, e a) do n.º 2, ambas do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao prédio sito no Largo José Maria dos Santos, n.ºs 29 e 30, **NOTIFICA** os proprietários, **Herdeiros de Jorgina Maria Ortega Fachadas Moita Lobo**, por se desconhecer o seu paradeiro, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação, que nos termos da legislação em vigor, designadamente o n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), prevê-se que as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.-----

--Compete às Câmaras Municipais, a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à sua melhoria do arranjo estético, e ainda ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 artigo 89.º do RJUE.-----

--Constata-se, conforme documentação existente nestes serviços, que o prédio em causa apresenta as seguintes anomalias:-----

--1-Verificou a comissão de vistorias a existência de vestígios de humidade na parede limítrofe do edifício que acosta com o prédio vizinho, com os números 29 e 30 da mesma rua. O edifício em causa apresenta-se devoluto e em elevado estado de degradação e para que se possa apurar o estado de conservação necessita a Comissão de Vistorias ter acesso ao mesmo para uma correta avaliação;-----

--Considerando o exposto, e para efeitos de exercício das competências acima referidas cometidas à Câmara Municipal, fica desde já notificado o proprietário que, por meu despacho, datado de 15/02/2022, no exercício de competência delegada pela Câmara Municipal reunida no dia 17/11/2021, foi determinada a realização de vistoria prévia de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, com os fundamentos mencionados, para determinação do estado de conservação do prédio supramencionado.-----

--- A vistoria está agendada para o próximo dia **03/03/2022** pelas **14.30 Horas**, pelo que se solicita a sua presença a fim de facultar o acesso voluntário ao prédio.-----



Câmara Municipal de Moura

--Tratando-se de um prédio devoluto, que não constitui domicílio, os serviços municipais não carecem de mandado judicial para aceder ao imóvel a fim de realizar a vistoria, podendo socorrer-se da posse administrativa em caso da sua não comparência no local.-----

--Até à véspera da vistoria, o proprietário pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que poderão responder os técnicos nomeados, conforme o artigo 90//3 do RJUE.-----

--O processo administrativo está disponível para consulta na seção administrativa da Divisão de Planeamento, gestão Urbanística, Investimento e Turismo, sita na Praça Sacadura Cabral em Moura, todos os dias entre as 9.00 e as 16.30m.-----

--Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Paços do Município de Moura, 16 de fevereiro 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

/Álvaro José Pato Azedo /